

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO Nº: 105/2021

1C

JOHNATAN “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTÊINER NO RESIDENCIAL RIO DOCE EM LINHARES.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.

PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de lixeiras tipo contêiner no residencial rio doce. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia*:

Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - *garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo*; em diligências realizadas por este gabinete, faz necessário melhor prestação na coleta de lixo no Residencial Rio Doce. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a instalação de lixeiras tipo contêiner no residencial rio doce em Linhares.**

2C

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Linhares/ES, 27 de dezembro 2021.



JOHNATAN MARAVILHA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a precariedade na coleta de lixo urbano no Residência Rio Doce.

Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - *garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo*; em diligências realizadas por este gabinete, faz necessário melhor prestação na coleta de lixo no Residencial Rio Doce.